

**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.178, DE 2023.**

Dispõe sobre mecanismo de desconto patrocinado na aquisição de veículos sustentáveis.

**Emenda nº**

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 5º à Medida Provisória em referência, com a seguinte redação:

“Art.5º.....

§ 4º Aplica-se o desconto patrocinado para a aquisição de veículo automotor usado para o transporte de carga que tenha até 10 (dez) anos de fabricação, junto à concessionária, para Transportador Autônomo de Cargas (TAC) e equiparado, nos termos do § 3º do Art. 5-A da Lei 11.442/07.”

**JUSTIFICATIVA**

As pequenas empresas, as microempresas e os transportadores autônomos dificilmente serão beneficiados pelo incentivo criado na Medida Provisória por não terem condições econômicas para a aquisição de veículos para o transporte de cargas novos, aos preços elevadíssimos praticados no mercado.

A renovação de frota sustentável não se fará por saltos, ou seja, o proprietário de um veículo com mais de vinte anos de fabricação não tem condições de alçar diretamente a aquisição de um veículo de carga novo, não sendo o desconto patrocinado suficiente para permitir a compra, pois não há condições para pagar o saldo restante do preço.

Para esses transportadores, a renovação da frota só faz sentido se pensada de forma gradual, permitindo-lhe a troca de um veículo com mais de 20 anos por outro usado mais novo, contribuindo para a retirada de circulação do veículo antigo, com melhoria da segurança no trânsito e com a qualidade do meio ambiente.

Ainda assim, será necessário que o Governo Federal, através do BNDES, disponibilize a esse beneficiário linha de crédito subsidiada para o financiamento do saldo do preço envolvido na troca, ou não haverá condição para que possa suportar o pagamento da diferença e, menos ainda, as elevadíssimas taxas de juros praticadas no mercado para esse tipo de financiamento.

O acréscimo de dispositivo permitindo a inclusão no programa da possibilidade de utilização do desconto na aquisição de veículos usados por parte de micro e pequenas empresas e transportadores autônomos democratiza a distribuição dos recursos direcionados ao programa e se afigura como medida indispensável à sustentabilidade preconizada na Medida Provisória, proporcionando a troca direta pelo proprietário do veículo a ser sucateado.



A proposição tem como objetivo, em última análise, dar a esse enorme contingente de transportadores a oportunidade de participar de um programa que tem inquestionável relevância social. Porém, se não for criada a condição, esses trabalhadores serão condenados a ficar à margem da iniciativa.

Sala da Comissão, de junho de 2023.

**Deputado Toninho Wandscheer (PP/PR)**



\* C D 2 3 8 6 9 8 1 4 4 8 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Toninho Wandscheer  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238698144800>